

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 108/1990 de 24 de Julho

Tendo sido preocupação do Governo criar condições para que sejam os agentes económicos os principais dinamizadores do aumento do nível de emprego, relevando deste modo, a sua importância no processo de desenvolvimento da Região.

A Comunidade Europeia, através do Fundo Social Europeu, tem-se preocupado também com o facto, tendo previsto a concessão de incentivos às entidades empregadoras que promovam a criação de novos postos de trabalho, com a consequente contribuição pública nacional.

Assim, ao abrigo das disposições do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/90/A, de 3 de Abril, e do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 23/82/A, de 1 de Setembro, o Governo resolve:

1 - Participar no financiamento de acções de ajudas à contratação, em empregos de natureza estável criados de novo e à criação de actividades independentes, de acordo com o Regulamento (CEE) n.º 4255/88, de 19 de Dezembro de 1988.

2 - Responsabilizar a Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos, através da direcção regional do Emprego e Formação Profissional, na execução de tal acção, nomeadamente, na aplicação das condições de concessão e cumprimento das demais normas.

3 - As entidades empregadoras beneficiárias desta acção terão que preencher os postos de trabalho criados por tempo indeterminado, a tempo inteiro, obrigando-se a manter o nível global de emprego.

4 - A regulamentação da acção de apoio à contratação prevista na presente Resolução será objecto de despacho do Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos, que incluirá, nomeadamente, a fixação das condições de atribuição dos apoios e respectiva tramitação processual.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 4 de Julho de 1990. - O Presidente do Governo, em exercício,
Carlos Henrique da Costa Neves.